



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705, CENTRO  
E-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br  
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais  
Administração - 2009/2012

---

### LEI MUNICIPAL Nº 1.094/2010

**“AUTORIZA PREMIAÇÃO DE UMA MOTOCICLETA E OUTROS BENS MÓVEIS PARA INCENTIVO AO RECOLHIMENTO À VISTA DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”**

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover um sorteio de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento à vista do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial, relativo ao exercício de 2010.

**Art. 2º.** A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em:

- I - uma Motocicleta de 100 cilindradas, ano e modelo 2010, zero quilômetro para o primeiro prêmio;
- II - um Televisor LCD em cores de 32 (trinta e duas polegadas), para o segundo prêmio;
- III – uma Câmara fotográfica digital, para o terceiro prêmio.

**Art. 3º.** Para ter assegurado sua participação no sorteio, o contribuinte além de pagar à vista o IPTU anual do exercício de 2010 sobre seus imóveis, não poderá ter débitos na Dívida Ativa dos Exercícios anteriores.

**Parágrafo único** – Para concorrer ao sorteio da premiação será considerado o número do cadastro de inscrição do contribuinte no órgão fazendário municipal, que fica localizado na parte superior esquerda da guia de contribuição do IPTU.

**Art. 4º.** O sorteio será realizado em data a ser regulamentada em portaria pelo Executivo.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transferência da motocicleta ao ganhador do primeiro prêmio e a entrega dos demais prêmios aos seus respectivos ganhadores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705, CENTRO

E-mail: [rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br](mailto:rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br)

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração - 2009/2012

---

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 24 de agosto de 2.010.

**GASPAR CARLOS FILHO**

*Prefeito Municipal*